Procedimento Administrativo nº 1.34.030.000079/2018-15

Ministério Público Federal

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento do cumprimento do Termo de ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2017 instaurado por meio da Portaria nº 05, de 08/06/2018 (PRM-JAL-SP-00001979/2018), firmado entre o Ministério Público Federal e o Município de Jales/SP, com o objetivo de revitalizar o Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza" (cláusula 1ª), no dia 06/06/2017, oriundo do Inquérito Civil nº 1.34.030.000056/2016-49 (PRM-JAL-SP-00001975/2018).

O Termo de ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2017 foi firmado em razão do apurado naquele Inquérito Civil, no qual foi constatada a falta de funcionalidade do mencionado bosque municipal, embora o Município de Jales, pelo Convênio SIAFI nº 636303 (Contrato de Repasse nº 0262440-41/2008), tenha recebido recursos federais do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para sua urbanização.

Apesar da execução do citado convênio e sua prestação de contas perante a Caixa Econômica Federal, o bosque estava inativo, em situação de abandono e sem vigilância, conforme inspeções realizadas por esta Procuradoria da República nos dias 20/08/2015 e 05/04/2017, o que gera prejuízos ao patrimônio público, prejudica a população, que não pode utilizá-lo como atrativo turístico, e prejudica o fomento da educação e da preservação ambiental.

As cláusulas ajustadas consistiam em: no prazo de 03 (três meses, a contar da data da assinatura, realizar a remoção dos entulhos destinados ao aterro sanitário, cercamento, vigilância do local, colocação de Assinado com login e senha por EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES, em 23/08/2023 08:31. Para verificar e http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 638aadd5.3c10ee65.311f5418.5264e989

OS: 218750 / CX: / SEQ: 000009 / PG: 000386 (000383-000416) sanasoros activas 19991 17940 OS BRASOS vini

a autenticidade

OS: 218750 / CX: / SEQ: 000009 / PG: 000387 (000383-000416) sangaros a 1994 19991 17940 OS 849599 vml



placas educativa e proibitivas nas áreas externa e interna, catalogação de espécies nativas (cláusula 2ª).

Ficou estabelecido que a elaboração de projeto de revitalização deveria contemplar: I – a ampliação e recuperação das trilhas ecológicas, de forma a propiciar o acesso também a deficientes, idosos e crianças; II – a edificação de playground e outros espaços de recreação; III – a construção de quiosques para lazer e descanso da população em pontos estratégicos do bosque; IV – a elaboração de plano de gestão e vigilância do local; e V – plano de manejo da área (cláusula 3ª, a).

Estabeleceu-se a promoção de iniciativas para sua efetiva atuação: I – a promoção de caminhadas e passeios ciclísticos no local; II – iniciativas de participação comunitária, a exemplo de abertura e encerramento de festividades no mês de aniversário da cidade, encontros culturais ao ar livre etc.; III – projetos de educação sanitária e ambiental em parceria com escolas municipais, estaduais, particulares, ensino técnico profissionalizante, para preservação da área por meio de visitas (cláusula 3ª, b).

O projeto deveria ser apresentado ao *Parquet*, no máximo em 06 (seis) meses) da data da assinatura, a fim de que fosse avaliado e comprovadas as medidas acima (cláusula 3ª, parágrafo único). Após manifestação favorável deste órgão ministerial, o Município de Jales se obrigaria a executar o projeto e revitalização do Bosque Municipal no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do projeto por esta Procuradoria da República (**cláusula 4ª**).

Ainda, o município deveria encaminhar ao Ministério Público Federal o relatório trimestral sobre a execução dos trabalhos acerca do Projeto de Revitalização do Bosque, cabendo a este órgão a fiscalização da execução do acordo celebrado, bem como a requisição de diligências que se fizer pertinente, durante a implementação (cláusula 4ª, parágrafo primeiro).

O município poderia se valer de recursos do próprio orçamento (receitas municipais), bem como promover parcerias com os governos



estadual e federal e, ainda, parcerias com empresas do setor privado ou associações civis, nos termos da lei (cláusula 4ª, parágrafo segundo). O município se obrigou a realizar a publicação do TAC em comunicado dirigido aos órgãos de imprensa, bem como a disponibilização no portal da prefeitura municipal (cláusula 5ª).

O descumprimento das obrigações assumidas resultaria no pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), revertidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos do Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução judicial do TAC. Contudo, não implicará o pagamento de multa por caso fortuito ou força maior, sempre que assim o justifique o município e o reconheça este *Parquet* (cláusula 6ª). Também não se sujeitará ao pagamento de multa eventuais atrasos na execução do projeto, quando, devidamente justificados, este órgão ministerial convencer-se de que não são decorrentes de má-fé, recalcitrância ou desídia do Poder Público Municipal (cláusula 6ª, parágrafo único).

Por fim, o compromisso produziu efeitos legais a partir de sua celebração, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 50, § 6°, da Lei nº 7.347/85 c/c artigo 784, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil (cláusula 7ª).

Em 28/11/2017 foi apresentado projeto básico de engenharia subscrito pelo engenheiro Nilton Suetugo, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e Adriano Lourenço, Arquiteto e Urbanista da mencionada Secretaria. Pela incompletude desse projeto, em dezembro de 2017, o MPF concedeu mais dois meses de prazo para que a Prefeitura de Jales regularizasse os trabalhos (conforme despacho 137/2019 – PRM-JAL-SP-00000697/2019).

Na sequência, em 05/01/2018, a Prefeitura de Jales complementou as informações, apresentando planilha orçamentária referente às obras e o protocolo da carta consulta ao Fundo de Interesses Difusos da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania no Estado de São Paulo (conforme despacho 137/2019 – PRM-JAL-SP-00000697/2019).

Prosseguindo no acompanhamento da segunda etapa do TAC, em

Rua XV, 2236, Centro, Jales/SP – CEP 15703-038 Fone (17) 3624-3111 – Fax (17) 3624-3129 – e-mail: PRSP-prm_jales@mpf.mp.br

3/31



30/01/2018, realizou-se reunião nesta Procuradoria da República, com representantes da Prefeitura Municipal: Dr. Pedro Manoel Callado Moraes, Procurador-Geral do Município, Nilton Z. Suetugo, Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, e Wellington Lima Assunção, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento. Naquela ocasião, concedeu-se o prazo até 8 de fevereiro daquele ano para resolução de algumas pendências (informações sobre a responsabilidade pela gestão do bosque e registro sobre intervenção em maciço florestal na execução da obra projetada (conforme despacho 137/2019 – PRM-JAL-SP-00000697/2019).

Com a instauração da portaria que inaugurou o presente procedimento em 08/06/2018, determinou-se o aguardo das informações técnicas por parte do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (PRM-JAL-SP-00002056/2018).

A Prefeitura Municipal de Jales, por meio do ofício 8/2018, fez o convite para participação no "Dia de Prevenção a Incêndios", em 15/06/2018, no Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza, com o fim de orientar adolescentes das escolas do município sobre o perigo que o fogo se torna no período de estiagem (PRM-JAL-SP-00001459/2018). Em resposta, o servidor Rogério Aparecido Luiz Marques compareceu ao referido evento, representando o Procurador da República, e relatou a presença de autoridades locais, do corpo de bombeiros e estudantes da rede municipal de ensino, tendo feito registros fotográficos (PRM-JAL-SP-00002109/2018).

Foi encaminhado o Ofício nº 4BPAmb-010/204/18, da 2ª Companhia de Polícia Ambiental de Fernandópolis, informando que se o projeto de revitalização fosse executado a entrada e saída de veículos da Polícia Militar Ambiental, no quartel localizado no complexo do bosque, seria inviabilizada, pois não houve menção de novo acesso no projeto. Indicou também outras providências necessárias (acessibilidade para pessoas com deficiência, adequações nas instalações elétricas etc.) (PRM-JAL-SP-00002282/2018).

Diante disso, este Parquet Federal designou reunião para o dia



02/07/2018, com a participação da Polícia Ambiental, CREA/SP e Prefeitura de Jales (Despacho 587/2018 – PRM-JAL-SP-00002296/2018). Em seguida, a reunião foi redesignada para o dia 13/07/2018 (certidão 220/2018 – PRM-JAL-SP-00002467/2018), mas foi cancelada pela impossibilidade de comparecimento da Engenheira Dra. Lenita. Consignou-se que seria feita uma nova reunião entre a engenheira e os demais participantes, sem a presença do Procurador da República, pela falta de compatibilidade de agendas (certidão 231/2018 – PRM-JAL-SP-00002523/2018).

Assim, o CREA encaminhou ata da reunião realizada em 30/07/2018, na UGI-Jales, bem como a lista de presença, que contou com Engenheira Civil Lenita Secco Brandão (representante do CREA-SP), Engenheiro Civil Wellington Sergio Gonzales (Prefeitura Municipal de Jales, representando o Engenheiro Civil Nilton Zenhiti Suetugo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Jales), Wellington Lima Assunção (servidor público), Capitão Mario Luciano Siconelli (Polícia Militar Ambiental), Tenente Fernando Rafael Eufrázio Junior (Tenente da Polícia Militar Ambiental) e Engenheiro Civil Agnaldo Vendrame (chefe da UGI-Jales).

Consta que o engenheiro Welington informou que o projeto aprovado pelo FID – Fundo de Interesse Difuso não contemplava o imóvel utilizado pela Polícia Militar Ambiental, mas que informaria aos responsáveis tais solicitações para revisão de projeto; que existia a previsão para a execução de 2 (duas) lombo-faixas na avenida, bem como a execução de outros itens, ficando sanada a questão do acesso e da adequação do prédio da Polícia Militar Ambiental. Foi discutido o projeto de acessibilidade aos prédios (existente e para executar) e necessidade de adequação de diversos itens às normas (mesa de refeição, balcão de atendimento, sanitários, bebedouros, anfiteatro, sistema auxiliar de comunicação, piso e mapa tátil, acesso ao museu, portas, playground) (PRM-JAL-SP-00003038/2018).

Considerando as informações acima apresentadas, oficiou-se ao Prefeito de Jales para apresentar o projeto de engenharia de revitalização do Bosque Municipal de Jales, com as correções e adequações apontadas pela Engenheira do CREA/SP, para finalização da segunda etapa (Cláusula 3ª,



parágrafo único), do TAC (PRM-JAL-SP-00003268/2018).

Assim, em resposta ao ofício 483/2018 (PRM-JAL-SP-00003269/2018), a Prefeitura Municipal solicitou prorrogação para apresentação do projeto de engenharia de revitalização do Bosque Municipal, pois se encontra em fase de elaboração da adequação (PRM-JAL-SP-00002710/2018).

Após, deferido a prorrogação do prazo (despacho 844/2018 – PRM-JAL-SP-00003565/2018), a Prefeitura Municipal de Jales encaminhou o projeto com as correções e adequações (PRM-JAL-SP-00003585/2018). Foi determinado o encaminhamento do referido projeto para a Engenheira responsável do CREA/SP, na forma do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional celebrado com a Procuradoria da República de São Paulo (despacho 935/2018 – PRM-JAL-SP-00003941/2018).

Em resposta, a Engenheira do CREA/SP, Lenitta Secco Brandão, encaminhou o Relatório do Projeto Técnico de Acessibilidade do Bosque Municipal, datado em 25/01/2019, em que constatou o não atendimento na íntegra às Normas Técnicas e Legislação vigente dos itens: 4.1 PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL; 4.2 VAGAS DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO EXTERNA; 4.3 BOSQUE MUNICIPAL "ARISTOPHANO BRASILEIRO DE SOUZA" - 4.3.1 Mesa de Refeição; 4.3.2 Balcão de atendimento; 4.3.3 Sanitários Existentes; 4.3.4 Bebedouro; 4.3.5 Anfiteatro; 4.3.6 Sistema Auxiliar de Comunicação; 4.3.7 Sinalização Tátil; 4.3.8 Mapa Tátil; 4.3.9 Acesso ao Museu; 4.3.10. Portas; 4.3.11 Playground. Ressaltou que antes da execução da obra, o projeto deveria estar autorizado e aprovado por todos os órgãos competente (PRM-JAL-SP-00000485/2019).

Conforme certidão 80/2019, foi juntada a ata da reunião realizada em 30/01/2018, no bojo do Inquérito Civil no 1.34.030.000056/2016-4, que deixou consignado: cumprimento da segunda etapa do TAC no prazo de 08/02/2018 para a definição sobre a gestão do local (quem é, e quem será responsável pelo zelo, administração e vigilância do Bosque; falta de plano de manejo em relação ao projeto de reforma apresentado.



Ainda, restou deliberado que o MPF oficiaria à Polícia Militar Ambiental, para promover medidas de segurança no Bosque Municipal, para que fora do expediente do vigilante designado pela prefeitura sejam mantidos fechados os portões. Além disso, a Prefeitura se comprometeu a estabelecer tratativas com a Polícia Militar Ambiental, com reuniões, para solucionar questões afetas à Educação Ambiental e melhor utilização do Bosque Municipal (PRM-JAL-SP-00000694/2019).

Conforme despacho 137/2019, ficou registrado que a Prefeitura, até aquele momento (08/02/2019), apresentou projetos de engenharia para revitalização, visando a dar cumprimento à segunda etapa que se acompanha. Todavia, não foram aprovados pela engenheira do CREA/SP, que atua em parceria com a Procuradoria da República em Jales na questão da acessibilidade.

Salientou-se que, após a comprovação do cumprimento da primeira etapa do TAC por parte da Municipalidade em setembro de 2017 (Cláusula 2ª, que previa a execução de serviços de limpeza, cercamento, vigilância, instalação de placas, catalogação de espécies etc.), naquele momento acompanhava-se o cumprimento da Cláusula 3ª, item "a", do ajuste (segunda etapa), que estipula a elaboração de Projeto de Revitalização do Bosque (reforma e gestão), que contemple os itens constantes nos incisos I a VI, cujo prazo expirou em dezembro de 2017.

Por isso, foi determinado que o Prefeito Municipal de Jales fosse oficiado, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentasse novo projeto básico de revitalização do Bosque Municipal com todas as correções exigidas pela legislação, frisando que aquela era a quinta e última oportunidade ofertada ao Município para que o projeto estivesse adequado à legislação, tendo em vista o tempo decorrido, o quadro de engenheiros da Prefeitura e a disponibilidade da Engenheira do CREA/SP em sanar as dúvidas sobre os pontos falhos. Salientou-se que a cláusula 6ª do TAC prevê multa diária no caso de descumprimento (PRM-JAL-SP-00000697/2019).

Foi registrado notícia sobre Jales ter sido classificada pelo Estado de São Paulo como Município de Interesse Turístico (MIT), garantindo



o recebimento de aproximadamente R\$ 600 mil por ano; os pontos turísticos de Jales, indicados para enquadramento na classificação como MIT, que dentre outros, aponta o Bosque Municipal, e a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que regula a classificação de Estâncias e Municípios de Interesse Turísticos (Despacho 145/2019 – PRM-JAL-SP-00000726/2019).

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Jales encaminhou mídia digital (CD-ROM) com os projetos de acessibilidade para revitalização. Certificou-se que, tendo em vista as dificuldades de se anexar o conteúdo do CD no protocolo eletrônico, o recebimento por via física foi autorizada de maneira excepcional (PRM-JAL-SP-00001820/2019).

Em 02/05/2019, determinou-se o encaminhamento do projeto para a engenheira responsável do CREA/SP, para que informasse se o projeto estaria de acordo com as normas de engenharia, arquitetura e acessibilidade (PRM-JAL-SP-00002311/2019).

Em 05/08/2019, a engenheira Lenita encaminhou e-mail com o laudo do projeto, concluindo que não atendia às Normas Técnicas e Legislação Vigente (PRM-JAL-SP-00004155/2019).

Em reunião realizada em 08/08/2019, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Relatório do Projeto Técnico de Acessibilidade 2019, apresentado pela Engenheira do CREA (Dra. Lenita Secco Brandão) com o Procurador-Geral do Município de Jales (Dr. Benedito Dias da Salva Filho) e o Engenheiro responsável (Dr. Wellington Sérgio Gonzales), ficaram consignadas as razões do engenheiro pelas quais o último projeto apresentado não atendeu na íntegra as disposições sobre a acessibilidade. Diante dos detalhes técnicos e minuciosos a serem corrigidos nos diversos apontamentos feitos pela engenheira do CREA, foram acolhidas as justificativas apresentadas pelos representantes do Município de Jales. Em seguida, fixou-se o prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis (previsão de finalização: em 16/09/2019), para correção de todas as pendências apontadas, bem como submissão à análise da Engenheira do CREA, e entrega ao *Parquet* (Termo de comparecimento – documento diverso



71/2019 - PRM-JAL-SP-00004239/2019).

Em relatório elaborado pelo servidor deste Órgão Ministerial, Rogério Ap. Luiz Marques, consta que ele participou da Audiência Pública, Plenário da Câmara Municipal de Jales, no dia 28/08/2019, referente à Lei Orçamentária 2020, que contou com a presença de 22 munícipes e 5 vereadores de Jales. O contador Alexandre fez uma explanação dos recursos estimados para o Ano de 2020. Questionado se a proposta contemplava a reforma do Bosque Municipal, objeto do TAC com o Ministério Público Federal, confirmou que sim, mas que somente na próxima audiência pública marcada para o dia 24/09/2019, poderia confirmar, com certeza, se estaria consignada na proposta orçamentária 2020. Disse ainda que já está cadastrada no SICONV e forneceu cópia. Depois, a discussão mais acalorada, se desenvolveu sobre os recursos destinados à cultura (PRM-JAL-SP-00004702/2019).

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, por seu secretário Nilton Zenhiti Suetugo, informou, no dia 27/08/2019, que a Prefeitura Municipal de Jales cadastrou na Plataforma + Brasil (SICONV) a Proposta nº 039037/2019, por meio do Programa 300002019031 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando recursos para a Implantação do Centro de Educação Ambiental de Jales, no Bosque Municipal, no valor do R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) PRM-JAL-SP-00004690/2019.

Foi juntada cópia da **notícia sobre incêndio que destruiu** grande parte do Bosque Municipal de Jales no dia <u>17/09/2019</u>, e nota de esclarecimento, constando que (certidão 681/2019 – PRM-JAL-SP-00005073/2019):

"A Prefeitura de Jales informa que uma reunião de emergência realizada na tarde desta terça-feira, dia 17, no gabinete do prefeito, na presença dos secretários municipais, objetivou definir ações a serem colocadas em prática no Bosque Municipal, considerando o incêndio registrado hoje, causando considerável devastação no local. A Polícia está investigando a origem e a causa de incêndio, que teve início em área vizinha ao Bosque.

A Prefeitura destaca e agradece a participação dos



servidores das Prefeituras de Jales e Urânia, Usina Colombo, Corpo de Bombeiros de Jales e Urânia, Defesa Civil de Jales, Sabesp, voluntários e moradores de bairro, que auxiliaram no combate ao incêndio, infelizmente agravado pelas fortes correntes de vento, altas temperaturas e baixa umidade do ar.

A Prefeitura Municipal de Jales, Defesa Civil de Jales e Corpo de Bombeiros, farão um monitoramento permanente do sinistro para a eliminação total dos focos, que podem reiniciar o incêndio. Outras medidas deverão ser adotadas pela Prefeitura para a revitalização desta importante reserva remanescente da Mata Atlântica, inclusive com investimentos financeiros para proporcionar a utilização do Bosque Municipal pela população."

A Polícia Militar Ambiental e a Polícia Civil de Jales foram oficiadas para que fornecessem cópia de todos os documentos alusivos ao incêndio ocorrido, que pode caracterizar possível prática do crime de incêndio em mata ou floresta, descrito no art. 41 da Lei 9.605/98 (despacho 1022/2019 – PRM-JAL-SP-00005072/2019).

No ofício 695/2019, datado de 16/09/2019, a Prefeitura Municipal de Jales encaminhou os comprovantes das correções relacionadas às pendências do último Laudo fornecido pela Engenheira do CREA/SP. No ofício 176/2019, complementar ao primeiro, informa que todas as pendências apontadas no Relatório do Projeto Técnico de Acessibilidade de 05/08/2019 passaram pela análise da Engenheira Civil do CREA/SP, e que, em contato com Lenita durante o processo de correção, foi informado que não havia mais pendências a serem corrigidas (PRM-JAL-SP-00004983/2019).

A Polícia Militar de Jales encaminhou a ocorrência ambiental, art. 104, referente ao incêndio que devastou o Bosque Municipal em 17/09/2019 (PRM-JAL-SP-00005097/2019).

Foi juntada cópia da notícia divulgada no Jornal A Tribuna em 22/09/2019 sobre o incêndio no Bosque Municipal (documento diverso 87/2019 - PRM-JAL-SP-00005153/2019). Consta que:

"O Incêndio no Bosque (...) pode ter sido provocado por viciados que frequentam o local onde o fogo começou, num terreno particular entre o bosque e a Igreja Batista. Essa é

Rua XV, 2236, Centro, Jales/SP – CEP 15703-038 Fone (17) 3624-3111 – Fax (17) 3624-3129 – e-mail: PRSP-prm_jales@mpf.mp.br

10/31



uma das principais linhas de investigação da Polícia Civil, que abriu um inquérito para apurar as causas e circunstâncias do caso. O lugar é um conhecido ponto de usuários de drogas e as marcas deixadas pelo fogo indicam que o incêndio começou a poucos metros de onde os viciados costumam se reunir.

(...)

As condições do aceiro que deveria separar o terreno onde começou o fogo e o Bosque também é outro ponto a ser analisado pela polícia. As fotos mostram que o mato estava alto e praticamente alcançava a altura da cerca na margem do imóvel, ou seja, o intervalo de vegetação que deveria servir de barreira para o fogo não existia."

A prefeitura Municipal de Jales encaminhou ofício especial informando que a Plataforma + Brasil (SICONV) foi reavaliada, habilitada e encaminhada à Comissão de Seleção do CFDD.

Em reunião realizada no dia 27/09/2019, compareceu o Senhor José Devanir Rodrigues (Vice-Prefeito do Município de Jales), Nivael Brás Renesto (Secretário da Fazenda), Dr. Pedro Manoel Callado Moraes (Procurador-Geral do Município) e Wellington Lima Assunção (Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento), na presença do Excelentíssimo Senhor Procurador da República.

Naquela oportunidade, foi esclarecido que a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, pelo seu titular Dr. Eduardo Shintani, acompanhará em Inquérito Civil os aspectos ambientais e recuperação ecológica daquele espaço. Há previsão de aplicação de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) em recursos, disponibilizados a partir de 2020, oriundos do programa MIT. Ainda, há previsão orçamentária no Projeto LOA 2020 para recursos próprios do município em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à reforma e revitalização do bosque.

Consignou-se que o presente procedimento continuará acompanhando a revitalização e utilização pública conforme ajustado no TAC. Discutiu-se sobre o projeto de reforma do bosque, com as correções apresentadas recentemente, a viabilidade financeira e sua exequibilidade. Foi assinalada a classificação do Município como Interesse Turístico (MIT) e os recursos financeiros provenientes a sua aplicabilidade.



Por fim, ficou estabelecido prazo para a Prefeitura adequar o projeto para prevenção e combate a incêndio, tendo em vista as dificuldades apontadas pelos Bombeiros, oportunidade em que o Executivo Municipal poderá reavaliar e rever o escopo do projeto e o impacto financeiro, considerando as suas reais condições orçamentárias e financeiras (documento diverso 92/2019 – PRM-JAL-SP-00005233/2019).

Mais tarde, naquele mesmo dia, foi realizada outra reunião, na presença de Manoel Andreo de Aro (Secretário de Obras), Sílvia Andreu (Secretária de Agricultura e Meio Ambiente), Tadeu Cardoso (Engenheiro Agrônomo), Deivid Gabriel de Melo (Comandante da Polícia Ambiental de Jales, Edvaldo Boneto (Sargento da Polícia Ambiental), Emerson Tondati (Comandante do Corpo de Bombeiro de Jales), Thiago Boina Marin (1º Tenente do Corpo de Bombeiro de Jales), Wellington Lama Assunção (Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento) e Wellington Sérgio Gonzales (Engenheiro Responsável pelo Projeto de Revitalização do Bosque Municipal).

O Corpo de Bombeiros sugeriu, para evitar futuros incêndios, a manutenção dos aceiros limpos; veículos de combate a incêndio com a manutenção em ordem; que o novo projeto de reforma contenha: alargamento da trilha principal da entrada até o fim da mata, para possibilitar a passagem do caminhão do bombeiros; instalação de no mínimo um hidrante público (para reabastecimento da viatura), podendo ser na Avenida José Rodrigues ou mesmo próximo à instalação da Polícia Militar Ambiental do Bosque, que deverá ser verificado junto à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo). Além disso, apesar de não obrigatório, seria recomendada a instalação de um sistema de hidrantes no decorrer do bosque, para facilitar o combate.

A equipe do Bombeiros se colocou à disposição para formação de brigada de incêndio. A Polícia Militar Ambiental estima o dano ambiental em 70% de perda florestal, além da morte de vários animais (macacos, aves, répteis etc.), e informará a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias. Citou a política estadual de prevenção a incêndios



em canaviais, definido em portaria da Secretaria do Meio Ambiente.

A Secretaria da Agricultura e a Secretaria de Obras estimaram um prazo de 4 (quatro) meses para início dos trabalhos de limpeza e reorganização do espaço. Informou que está tratando com organizações comunitárias o replantio de mudas nativas e frutíferas (havendo interesse de diversas delas: Fatec, Etec, Interact, escolas municipais, Conselho de Turismo, SABESP e rádios Locais). Foi informado que no prazo de 1 (um) ano pode haver regeneração de grande parte da floresta (documento diverso 93/2019 – PRM-JAL-SP-00005234/2019).

A Polícia Militar, por meio do Comandante da 2ª Companhia de Polícia Ambiental de Fernandópolis/SP, encaminhou documentação sobre o incêndio ocorrido (PRM-JAL-SP-00004523/2019).

A Promotoria de Justiça de Jales (Ministério Público do Estado de São Paulo — MPSP) informou a instauração do Inquérito Civil nº 14.0311.0001438/2019-0 em 24/09/2019, para apurar a responsabilidade pelo incêndio ocorrido no Bosque Municipal, classificado como Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, e as ações de recuperação ambiental (PRM-JAL-SP-00005209/2019).

Por essa razão, determinou-se o encaminhamento de cópia das atas das duas reuniões do dia 27/09/2019 à 4ª promotoria de Justiça de Jales (Dr. Eduardo Shintani), para conhecimento e instrução do I.C. nº 14.0311.0001438/2019-0 (PRM-JAL-SP-00005311/2019).

Foi juntada notícia sobre eleição da nova diretoria para o biênio 2019-2021 do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), em 24/09/2019. Consta que, em reunião extraordinária, o presidente Weber K. Kitayama colocou em votação um ofício do prefeito Flávio Prandi Franco, solicitando a deliberação e aprovação dos recursos em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Dadetur (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), referente ao pleito de 2020 para investimentos no Bosque Municipal, aprovado por unanimidade (documento diverso 100/2019 – PRM-JAL-SP-00005346/2019).



A delegacia de Polícia Civil de Jales informou sobre o Inquérito Policial Eletrônico nº 2274752-37/2019, processo nº 1501480-57.2019, em razão do incêndio que ocorreu nas pastagens entre a Igreja Batista e o Jardim do Bosque, atingindo cerca de 12 hectares da referida área, constituída em mata pertencente ao Bioma Mata Atlântica. Salientou-se que em princípio o inquérito policial foi instaurado pelo crime previsto no artigo 250, § 1º, inciso II, alínea "h", do Código Penal, sem prejuízo de eventual conduta prevista no artigo 41 da Lei 9605/98 (PRM-JAL-SP-00004529/2019).

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação solicitou a prorrogação do prazo para elaborar o Projeto de Revitalização do Bosque, para prevenção e combate a incêndios. Informou que houve reunião no dia 01/10/2019 que abordou sobre a instalação de hidrantes e pontos estratégicos nas trilhas. O representante da SABESP se dispôs a viabilizar a elaboração do projeto de interligação entre a rede de abastecimento existente e os pontos de implantação dos hidrantes, para certificar se a pressão disponível no local atenderá aos requisitos estabelecidos pelas normas e legislações vigentes do Corpo de Bombeiros. Caso se constate a possibilidade de implantação dos hidrantes, a SABESP disponibilizaria também os equipamentos e parte da equipe necessária para a execução da obra, além de fornecer a relação do quantitativo de materiais cuja aquisição ficaria a cargo do Município. Tendo em vista a complexidade e amplitude do projeto, naquela ocasião, o Município dependia do levantamento de custos dos materiais supramencionados para que fosse elaborado um projeto exequível (PRM-JAL-SP-00005614/2019).

Foi deferido mais trinta dias de prazo para a Prefeitura, que além de apresentar novo projeto, deveria juntar cópia da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, e demonstrativo de disponibilidade de recursos do "Programa Município de Interesse Turístico", para execução da reforma do bosque já no próximo ano. Foi determinado que se oficiasse à 4ª Promotoria de Justiça de Jales (Dr. Eduardo Hiroshi Shintani – MPSP), solicitando que, após o encerramento do Inquérito Civil nº 14.0311.0001438/2019-0, se encaminhasse cópia para esta Procuradoria da República (PRM-JAL-SP-



00005753/2019).

A 4ª Promotoria de Justiça de Jales (MPSP) encaminhou cópia integral do I.C. nº 14.0311.0001438/2019-0. Nele, consta um **TAC firmado** entre o MPSP e o Município de Jales, em 29/11/2019, nos seguintes termos (PRM-JAL-SP-00006292/2019):

- "1 O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE JALES reconhece a responsabilidade pela recuperação ambiental da área do bosque municipal, bem como pela implantação dos mecanismos de prevenção e combate a incêndios;
- 2 Desse modo, o COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE JALES, tencionando a solução integral da questão ambiental no "Bosque Municipal Aristophano Brasileiro de Souza", assume as seguintes obrigações fazer:
- 3 DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- 3.1 no prazo de 90 dias, erradicar as gramíneas invasoras nas bordas e adjacências do Bosque Municipal, ao norte no limite com a propriedade do Sr. Carlos Roberto Soares, e, ao sul, na divisa com a Avenida José Rodrigues;
- 3.2 no prazo de 90 dias, erradicar a maioria das plântulas de trepadeiras que possuírem 50 cm ou mais nas áreas internas da floresta, evitando a erradicação nas bordas;
- 3.3 durante todo o processo de recuperação ambiental da área, manter a erradicação das espécies invasoras (gramíneas e trepadeiras) que representarem óbice à restauração ecológica;
- 3.4 até ABRIL/2020, realizar o plantio de 860 mudas nativas na borda do fragmento florestal, em uma área de 0,6865 ha, que hoje se encontra com vegetação exótica, próximo à divisa com a propriedade vizinha (lado norte), utilizando um espaçamento de 3 metros entre linhas e 2 metros entre plantas, conforme sugestão da Polícia Militar Ambiental e Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;
- 3.5 até ABRIL/2020 realizar o plantio de mudas para o enriquecimento dentro das bordas do Bosque Municipal no limite com a Avenida José Rodrigues, com espaçamento aleatório;
- 3.6 até ABRIL/2020 promover ações de auxílio à regeneração natural nas clareiras mediante o plantio de mudas nativas em número suficiente para o fechamento do dossel, adotando-se espécies pioneiras ou secundárias iniciais sempre que a dimensão da clareira for maior que 100 m². Outrossim, no auxílio ao processo de regeneração natural, utilizar as técnicas de transposição de galharia, transposição de chuvas de sementes e transposição de solo;
- 3.7 até MAIO/2020 promover o monitoramento das clareiras para a verificação do fechamento total ou parcial do dossel e

Rua XV, 2236, Centro, Jales/SP – CEP 15703-038 Fone (17) 3624-3111 – Fax (17) 3624-3129 – e-mail: PRSP-prm_jales@mpf.mp.br

15/31

3)S; 218750 / CX; / SEQ: 000009 / PG; 000401 (000383-000416) 80890973 6 200416) 77549 0 C 889879 vml





elaborar relatório diagnóstico do processo de recuperação ambiental com a localização das clareiras, suas dimensões, estado de recomposição, medidas de aperfeiçoamento etc;

- 3.8 a partir do diagnóstico do monitoramento das clareiras, adotar as medidas necessárias para o aperfeiçoamento e a correção das ações de recuperação ambiental até o efetivo fechamento do dossel, observando a metodologia prevista na Resolução SMA 32/2014;
- 3.9 dispensar os necessários tratos culturais para a garantia do bom desenvolvimento das mudas;
- 3.10 até JULHO/2020 encaminhar relatórios técnicos mensais das ações de recuperação ambiental, assinados por profissional habilitado pelo CREA/SP, instruído com fotos. Após tal período, encaminhar relatórios técnicos semestrais até o efetivo fechamento do dossel;
- 4 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
- 4.1 no prazo de 60 dias, promover e posteriormente manter o integral isolamento de todo o entorno do Bosque Municipal por meio de cercas e instalar mecanismo de controle de acesso de pessoas;
- 4.2 no prazo de 30 dias, instalar e posteriormente promover a manutenção mensal de aceiros com no mínimo 6 m de largura em todo o entorno do Bosque Municipal;
- 4.3 até MAIO/2020 instalar hidrantes nos arredores de onde está instalada a sede da Polícia Militar Ambiental e/ou na Av. José Rodrigues em número e dimensionamento suficiente para atender toda a área do Bosque Municipal;
- 4.4 até MAIO/2020 promover a abertura de portão lateral e o alargamento de toda a trilha principal da mata para possibilitar a passagem de caminhão de combate a incêndio;
- 4.5 no prazo de 60 dias elaborar escala de funcionários públicos municipais responsáveis pela permanente fiscalização e manutenção de toda a área do Bosque Municipal e seu entorno, bem como criar Brigada de Incêndio e Plano de Combate ao Fogo, contando, para tanto, com o apoio, a expertise e a logística do Corpo de Bombeiros;
- 4.6 no prazo de 30 dias limpar os arredores do Bosque Municipal, retirando entulhos e demais objetos comburentes das adjacências, cuja ação deverá ter caráter permanente a cargo da equipe de fiscalização;
- 5 O Ministério Público reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do presente acordo, diretamente ou por terceiros, nas circunstâncias que julgar convenientes;
- 6 Em caso de descumprimento das cláusulas acima, sem prejuízo da propositura de ação civil pública, o COMPROMISSÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser devidamente atualizada, independente de outras penalidades administrativas, cíveis criminais previstas na legislação em



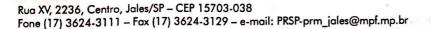
vigor. A multa em que vier a incidir o COMPROMISSÁRIO deverá ser depositada na conta do Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989; artigo 13 da Lei nº 7.347/85), após a sua atualização monetária, que terá por termo inicial esta data e por termo final a data do efetivo pagamento;

- 7 A imposição de multa não impedirá o ajuizamento de execução específica das obrigações de fazer ou não fazer estipuladas neste termo, em não cumprindo o COMPROMISSÁRIO com o pactuado neste ato;
- 8 Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares;
- 9 No prazo de 15 dias, o presente termo deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jales, na rede mundial de computadores, de preferência em link especifico sob a denominação "TAC's e recomendações do Ministério Público" (ou semelhante);
- 10 O DD. Prefeito Municipal FLÁVIO PRANDI FRANCO assume a obrigação de fazer consistente em encaminhar, até o último dia do(s) seu(s) mandato(s), o presente termo ao seu sucessor, mediante recibo, acompanhado de ofício com relatório detalhado das providências por ele adotadas para o integral cumprimento do TAC;
- 11 Este compromisso produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo Inquérito Civil pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 84, § 3º, do Ato Normativo nº 484-CPJ de 05.10.2006."

A Prefeitura Municipal de Jales apresentou novo projeto de reforma do Bosque, contendo o projeto arquitetônico, material descritivo, planilha orçamentária, relação de previsão de recursos DADETUR, memória de cálculo e cópia da LOA 2020 (PRM-JAL-SP-00006293/2019).

A Polícia Militar de Fernandópolis juntou cópia do Termo de Vistorias Ambiental (TVA), que versa sobre o incêndio ocorrido, emitido em 12/11/2019 (PRM-JAL-SP-00006478/2019).

Ficou esclarecido que a Prefeitura de Jales comprovou a realização de novo projeto de engenharia (redimensionado após o incêndio ocorrido no local no dia 17/09/2019), bem como a disponibilidade de recursos públicos (próprios – orçamento municipal e estadual – proveniente





do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR 2020, cumprindo, assim a segunda etapa.

Naquele momento, o Termo de ajustamento de Conduta — TAC nº 01/2017, firmado entre o MPF e o Município de Jales, entraria na sua 3ª etapa, referente à execução da reforma programada no Bosque Municipal (Cláusula 4ª), com previsão de 24 (vinte e quatro meses para sua execução.

Afirmou-se que <u>seria inviável iniciar a execução da</u> reforma sem a prévia recuperação do bosque, diante do incêndio de **09/2019**, que atingiu mais de 70% de sua área total.

Inclusive, a reparação/recomposição é objeto do novo TAC firmado pelo Município com a Promotoria de Meio Ambiente e Urbanismo de Jales (MPSP), acima transcrito, cujo cumprimento é questão prejudicial ao prosseguimento do presente Termo de ajustamento de Conduta — TAC nº 01/2017.

Por tal razão, o procedimento foi sobrestado no setor jurídico desta PRM até 30.04.2020 (prazo previsto para finalização do plantio de mudas - Cláusulas 3.4, 3.5 e 3.6 do TAC do MPSP) (PRM-JAL-SP-00000377/2020).

Após o decurso do prazo acima, solicitou-se novas informações à Promotoria de Justiça Ambiental, a fim de saber se foi finalizado o plantio de mudas e qual o estágio de recuperação da Floresta inserida no Bosque Municipal.

Em <u>06/05/2020</u> foi juntada representação (manifestação <u>20200040492</u> – PRM-JAL-SP-00002415/2020). **Consta que, naquela data, houve novo incêndio nas proximidades do Bosque Municipal,** que pertence ao mesmo proprietário (Matrícula nº 40.545 do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Jales) da área em que houve o primeiro incêndio em 09/2019. A localidade estaria sendo usada para o pastoril de espécies bovinas, que invade a área pertencente ao bosque municipal, diante da ausência de isolamento (cerca ou alambrado). Por esse motivo, <u>estaria</u>

Assinado com login e senha por EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES, em 23/08/2023 08:31. Para verificar a autenticidade http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 638aadd5.3c10ee65.311f5418.5264e989



configurado descumprimento do TAC firmado no IC nº 14.0311.0001438/2019-0 - 4ª Promotoria de Justiça de Jales, item 4 (Das Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios), subitem 4.1.

Por consequência do mencionado relato de ocupação irregular no entorno do Bosque Municipal (atividades agropastoris), determinou-se que tais informações fossem encaminhadas, inclusive com fotos anexas, à Delegacia Seccional de Polícia Civil de Jales, para as providências cabíveis (PRM-JAL-SP-00002587/2020).

Por não haver informações quanto ao processo de regeneração florestal do Bosque, o que poderia influenciar na realização da reforma pendente naquele espaço), foi determinado que se aguardasse no Setor Jurídico até o dia 17/09/2020, para reavaliação das condições fáticas e jurídicas pertinentes ao TAC ora fiscalizado (PRM-JAL-SP-00003582/2020).

A SABESP informou que instalou três novos hidrantes com grande capacidade de vazão nas imediações do Bosque, bem como prolongou uma rede até a divisa, com um registro de parada, sendo possível executar uma rede interna, caso necessário (PRM-JAL-SP-00004908/2020).

O MPSP encaminhou Relatório Fotográfico de Manutenção do Município de Jales (elaborado pela Prefeitura em 05/2020), protocolado em 18/06/2020, que noticiou o início do plantio no item VI. Ainda, informou que o IC nº 14.0311.0001438/2019-0 pendia de retorno do C. Conselho Superior do Ministério Público, diante da homologação da Promoção de Arquivamento com Compromisso em 11/08/2020 (DOE de 13/08/2020), para posterior acompanhamento do cumprimento do respectivo TAC firmado (PRM-JAL-SP-00005053/2020).

Diante dos dois últimos ofícios encaminhados (SABESP e MPSP), sobrestou-se este procedimento por mais trinta dias no Setor Jurídico (PRM-JAL-SP-00005335/2020).

Após o decurso do prazo fixado, este órgão ministerial oficiou à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jales, solicitando informações sobre o prognóstico para a

)/CX: /SEQ: 000009/PG: 000405 (000383-000416)

recuperação da área do Bosque Municipal, nos termos do TAC firmado com a Promotoria de Justiça de Jales, nos autos do IC nº 14.0311.0001438/2019-0 (PRM-JAL-SP-00005882/2020).

O Prefeito de Jales encaminhou relatórios e informações firmados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Consta um relatório fotográfico de manutenção, esclarecendo que no período de 01/12/2019 a 31/12/2019 foram realizadas etapas de manutenção no Bosque Municipal de Jales, com as seguintes atividades: retirada de entulhos; transposição de galharia; manutenção dos aceiros; controle de espécies exóticas (colonião e braquiária). Elas realizadas sempre com no mínimo 30 dias de antecedência do plantio para que seja efetivada uma diminuição de competição entre espécies e também para que a aplicação localizada de glifosato não interfira no desenvolvimento das mudas nativas a serem implantadas. Desse modo, o início do plantio estaria previsto para o mês de janeiro.

No período de **01/01/2020 a 31/01/2020** foram realizadas etapas de manutenção no Bosque Municipal de Jales: transposição de galharia nas áreas de trilha e de aceiro; limpeza de trilhas; manutenção de aceiros; demarcação de linhas de plantio; plantio de mudas; controle de formigas cortadeiras; abertura de portão para acesso de viaturas. A retirada e transposição de galharia estão programadas manutenções periódicas desta atividade devido à presença de pequenos galhos que ainda estão emaranhados nas copas das árvores e que em eventos chuvosos aos poucos vão se soltando e depositando no solo. Foram realizadas manutenções de roçagem e controle de espécies exóticas em todo o percurso das trilhas e também a uma distância de um metro de seu contorno. Foi executado o plantio de 348 árvores na região norte do Bosque Municipal (região confrontante com o aceiro). Instalou-se portão lateral localizado à margem da Avenida Francisco Jalles para acesso de veículos de grande porte.

No período de **01/02/2020 a 29/02/2020** foram realizadas as seguintes etapas de manutenção no Bosque Municipal: transposição de galharia nas áreas de trilha e de aceiro; limpeza de trilhas; manutenção de aceiros; controle de formigas cortadeiras. Foram realizadas manutenções de

roçagem e controle de espécies exóticas em todo o percurso das trilhas e também a uma distância de um metro de seu contorno. As mudas implantadas na região de aceiro apresentaram excelente resultado de pegamento, já é possível observar novos brotos de folhas e desenvolvimento médio da gema apical médio de 5 cm, variado para mais ou para menos de acordo com a espécie. Foi realizada com maior intensidade a manutenção e ampliação de aceiros devido a queimadas de entulhos e lixo domiciliar ocorridas em lotes próximos a área do bosque. A execução de aceiro em propriedade vizinha foi executada por meio de parceria com o proprietário. Tais medidas como ampliação de aceiros e retirada de matérias combustíveis em alambrado foram executadas tendo em vista uma maior proteção da área de interesse e por ter sido observado queimadas em lotes próximos a região.

No período de 01/03/2020 a 31/03/2020 foram realizadas as seguintes etapas de manutenção no Bosque Municipal: transposição de galharia nas áreas de trilha e de aceiro; limpeza de trilhas; manutenção de aceiros; controle de formigas cortadeiras; plantio de 210 mudas no entorno de trilhas, no interior do bosque e ao lado do aceiro localizado ao lado da Av. Francisco Jalles; irrigação de mudas. Foram retirados, com o auxílio de retroescavadeira, troncos caídos em trilha, desobstruindo o acesso. Foi retirado, com apoio do Corpo de Bombeiros, uma "farinha seca" com risco de queda em via pública e rede de alta-tensão, localizada à margem da Avenida José Rodrigues. Foram realizadas manutenções de roçagem e controle de espécies exóticas em toda a região de plantio em aceiro, no percurso das trilhas e também a uma distância de um metro de seu contorno.

No relatório de **04/2020**, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, o número de funcionários foi reduzido, realizando apenas os serviços essenciais de: limpeza de trilhas; manutenção de aceiros; controle de formigas cortadeiras; irrigação de mudas; retirada de materiais combustíveis presentes em alambrado; execução de aceiro em propriedade vizinha ao Bosque Municipal; reparo de alambrado e isolamento do entorno do Bosque Municipal. Continuaram retirando a galharia nas áreas de trilha e de aceiro. Foram realizadas manutenções de roçagem e controle de espécies

DS: 218750 / CX: / SEQ: 000009 / PG: 000406 (000383-000416)



exóticas em toda a região de plantio em aceiro, no percurso das trilhas e também a uma distância de um metro de seu contorno.

No relatório, elaborado pela Prefeitura em 05/2020, consta que em decorrência da pandemia do novo coronavírus, o número de funcionários foram reduzidos, realizando apenas os serviços básicos de: limpeza de trilhas; manutenção de aceiros; controle de formigas cortadeiras; irrigação de mudas; reparo de alambrado e isolamento do entorno do Bosque Municipal; plantio de 104 mudas no entorno de trilhas, bem como seu estaqueamento e coroamento. Continuaram retirando a galharia nas áreas de trilha e de aceiro. Foram realizadas manutenções de roçagem e controle de espécies exóticas em toda a região de plantio em aceiro, no percurso das trilhas e também a uma distância de um metro de seu contorno (PRM-JAL-SP-00006148/2020).

Este órgão ministerial solicitou ao MPSP informações sobre o TAC firmado no IC 14.0311.0001438/2019-0.

Em resposta, o MPSP informou que o IC nº 14.0311.0001438/2019-0 ainda pendia de retorno do C. Conselho Superior do Ministério Público e que os relatórios técnicos recebidos até o momento naquela Promotoria de Justiça de Jales já foram encaminhados anteriormente (PRM-JAL-SP-00006621/2020).

Em cumprimento a despacho analítico do procedimento, oficiouse ao Prefeito Municipal de Jales, solicitando informações sobre o cronograma previsto para a execução do Projeto de Revitalização do Bosque Municipal (reforma e gestão), encaminhando o último relatório trimestral sobre a execução do citado Projeto de Revitalização (PRM-JAL-SP-00000457/2022 e PRM-JAL-SP-00000461/2022).

A Prefeitura de Jales informou que protocolaria no site da Cetesb um plano de manejo do Bosque Municipal Aristophano Brasileiro de Souza, solicitando autorização para realizar o controle de gramíneas invasoras nas áreas centrais do fragmento florestal (PRM-JAL-SP-00000880/2022).

MPF

Procuradoria
da República
em Jales

O órgão ministerial oficiou à Prefeitura de Jales, solicitando novas informações sobre o estágio atual e o cronograma previsto para a execução do Projeto de Revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza" (reforma e gestão), encaminhando o último relatório trimestral sobre a execução do citado Projeto de Revitalização, bem como acerca do plano de manejo para realizar o controle de gramíneas invasoras nas áreas centrais do fragmento florestal (PRM-JAL-SP-00001498/2022).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jales informou que foi realizada a Tomada de Preço n. 10/2022, Processo n. 92/2022, para construção da sala de aula/educação ambiental, e de que foi protocolada perante a Cetesb a solicitação n. 91731915 para autorização de manejo florestal no Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza" (PRM-JAL-SP-00001832/2022).

Dando continuidade ao acompanhamento do cumprimento do TAC, oficiou-se à Prefeitura de Jales/SP, solicitando informações atualizadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente acerca da noticiada Tomada de Preço n. 10/2022, Processo n. 92/2022, para construção da sala de aula/educação ambiental, bem assim sobre a solicitação n. 91731915, para autorização de manejo florestal no Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", protocolada junto à Cetesb, devendo-se esclarecer, ainda que por estimativa, em qual prazo referidas intervenções estarão concluídas (PRM-JAL-SP-00002296/2022).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jales, informou que foi iniciada a construção da sala de educação ambiental e dispositivos de segurança para combate a incêndio dentro do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza" e que a solicitação para autorização de manejo florestal Cetesb n. 91731915 está em fase de elaboração do *check-list* de documentos solicitados pela Cetesb (PRM-JAL-SP-00002500/2022).

O MPF oficiou à Prefeitura Municipal de Jales, solicitando novas informações sobre o estágio atual e o cronograma previsto para a execução do Projeto de Revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de



Souza" (reforma e gestão), encaminhando o último relatório trimestral sobre a execução do citado projeto de revitalização, sobre a autorização de manejo florestal Cetesb n. 91731915, e acerca da construção da sala de educação ambiental e dispositivos de segurança para combate a incêndio dentro do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza" (PRM-JAL-SP-00000007/2023).

Conforme a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jales, em comunicação eletrônica com a Cetesb, esta informou que se houvesse uma determinação judicial ou do Ministério Público, ela deve ser cumprida por ser superveniente, ao menos que esta determinação exigisse a obtenção de autorização previamente perante a Cetesb (PRM-JAL-SP-00000143/2023).

O Parquet Federal oficiou à Prefeitura de Jales, solicitando novas informações sobre o estágio atual e o cronograma previsto para a execução do Projeto de Revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza" (reforma e gestão), encaminhando o último relatório trimestral sobre a execução do citado projeto de revitalização e sobre a autorização de manejo florestal Cetesb n. 91731915, sendo que este deve estar autorizado e aprovado por todos os órgãos competentes, cabendo ao Município de Jales submeter o projeto à aprovação desses órgãos, promovendo a sua execução logo em seguida (PRM-JAL-SP-00000545/2023).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jales informou que a Cetesb arquivou a Autorização n. 91731915 por entender que, se houver determinação judicial ou do Ministério Publico, as atividades de recuperação não necessitam de autorização prévia do órgão ambiental. Apresentou relatório fotográfico e planilha com o cronograma de atividades (PRM-JAL-SP-00000871/2023).

O MPF oficiou à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo de Jales, solicitando informações atualizadas sobre o cumprimento do TAC firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Jales, no âmbito do IC n. 14.0311.0001438/2019-0, na data de 29 de novembro de 2019 (PRM-JAL-SP-00001556/2023).



A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo de Jales encaminhou cópia integral do Inquérito Civil n. 14.0311.0001438/2019-0 (PRM-JAL-SP-00001957/2023).

O órgão ministerial oficiou ao Município de Jales indagando se há recursos federais destinados à revitalização do bosque de Jales na forma de convênio com algum Ministério ou ente federal (PRM-JAL-SP-00001984/2023).

A Prefeitura de Jales respondeu que o município foi contemplado com o envio de recurso federal na modalidade de transferência especial, sob Emenda Parlamentar n. 202131340010 – Fausto Pinato – investimento – em 24 de setembro de 2021, no valor de R\$ 174.940,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para a construção de uma sala de aula para educação ambiental, sendo instaurado o Processo Licitatório n. 92/2022, Contrato n. 113/2022, Tomada de Preço n. 10/2022, com o procedimento situado na fase de prestação de contas (PRM-JAL-SP-00002070/2023).

É o relatório.

Em síntese, os principais eventos ocorridos foram:

- Evento da Prefeitura Municipal de Jales, intitulado "Dia de Prevenção a Incêndios", em 15/06/2018, no Bosque Municipal (PRM-JAL-SP-00001459/2018), o que pode ser considerada uma promoção de uma das iniciativas para efetiva atuação do projeto de revitalização (cumpriu a cláusula 3ª, b, III);
- Em 08/02/2019, (PRM-JAL-SP-00000697/2019) consignou-se que até aquela data a Prefeitura já havia apresentado projetos de engenharia para revitalização, visando dar cumprimento à segunda etapa (cláusula 3ª). Todavia, não eram aprovados pela engenheira do CREA/SP. Foi comprovado o cumprimento da primeira etapa do TAC por parte da Municipalidade em setembro de 2017 (cláusula 2ª);
- Em **16/09/2019**, a Prefeitura Municipal de Jales encaminhou os comprovantes das correções relacionadas às pendências do último Laudo

Rua XV, 2236, Centro, Jales/SP – CEP 15703-038 Fone (17) 3624-3111 – Fax (17) 3624-3129 – e-mail: PRSP-prm_jales@mpf.mp.br

25 /31

OS: 218750 / CX: / SEQ: 000009 / PG: 000411 (000383-000416)



fornecido pela Engenheira do CREA/SP. Esclareceram que houve a análise pela Engenheira Civil do CREA/SP, e que não havia mais pendências a serem corrigidas (PRM-JAL-SP-00004983/2019);

- Em 17/09/2019, um incêndio devastou certa de 70% da área do Bosque. Na reunião de 27/09/2019, foi esclarecido que a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente (MPSP) acompanharia no Inquérito Civil (nº 14.0311.0001438/2019-0) os aspectos ambientais e a recuperação ecológica daquele espaço, promovendo um TAC com o Município com o objetivo de recuperação ambiental da área do bosque municipal, bem como pela implantação dos mecanismos de prevenção e combate a incêndios;
- A Prefeitura Municipal de Jales, em **03/12/2019**, apresentou novo projeto de reforma do Bosque, contendo o projeto arquitetônico, material descritivo, planilha orçamentária, relação de previsão de recursos DADETUR, memória de cálculo e cópia da LOA 2020 (PRM-JAL-SP-00006293/2019);
- Conforme despacho 97/2020, de 24/01/2020, esclareceu-se que a Prefeitura de Jales comprovou a realização de novo projeto de engenharia (redimensionado após o incêndio ocorrido no local no dia 17/09/2019), bem como a disponibilidade de recursos públicos, cumprindo assim a segunda etapa (cláusula 3ª). Naquele momento, o TAC entraria na sua 3ª etapa (execução da reforma programada no Bosque Municipal cláusula 4ª do TAC). Entretanto, seria inviável iniciar a execução da reforma se não houvesse prévia recuperação do bosque, diante do incêndio de 09/2019, pois a reparação/recomposição objeto do novo TAC firmado pelo Município com a Promotoria de Meio Ambiente e Urbanismo de Jales (MPSP), acima transcrito, é questão prejudicial ao prosseguimento do presente Termo de ajustamento de Conduta TAC nº 01/2017;
- O MPSP, em 22/08/2020, encaminhou Relatório Fotográfico de Manutenção do Município de Jales, protocolado em 18/06/2020, que noticia o início do plantio no item VI. Ainda, informou que o IC nº 14.0311.0001438/2019-0 pendia de retorno do C. Conselho Superior do

Ministério Público, diante da homologação da Promoção de Arquivamento com acompanhamento posterior 11/08/2020, para Compromisso em cumprimento do respectivo TAC firmado;

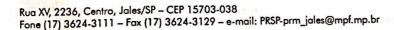
- O Prefeito Municipal de Jales encaminhou relatórios e informações firmados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período 01/02/2020 a 29/02/2020; de 01/01/2020 a 31/01/2020; 01/03/2020 a 31/03/2020; 04/2020 e 05/2020 (PRM-JAL-SP-00006148/2020);
- Em 06/05/2020, sobreveio denúncia de novo incêndio nas proximidades do Bosque Municipal, que pertence ao mesmo proprietário da área em que ouve o primeiro incêndio em 09/2019. A localidade estaria sendo usada para o pastoril de espécies bovinas, que invade a área pertencente ao Bosque Municipal, diante da ausência de isolamento (cerca ou alambrado). Por esse motivo, estaria configurado descumprimento do TAC firmado pelo MPSP (Das Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios subitem 4.1).

Desse modo, verifica-se que o Município cumpriu as seguintes cláusulas do Termo de ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2017, firmado com o MPF: cláusula 1ª; cláusula 2ª; cláusula 3ª, a; cláusula 3ª, b (apenas o III); cláusula 3ª, parágrafo único e cláusula 5ª (publicação do TAC no Portal da Transparência e site da Prefeitura Municipal1), podendo-se se considerar satisfeitas as respectivas obrigações assumidas em tais cláusulas.

Por conseguinte, no presente momento, restam pendentes:

- i) cláusula 3ª, b (I promoção de caminhadas e passeios ciclísticos no local; II - iniciativas de participação comunitária, a exemplo de abertura e encerramento de festividades no mês de aniversário da cidade, encontros culturais ao ar livre etc.);
- ii) cláusula 4º, pois a execução do Projeto de Revitalização do Bosque (reforma e gestão) necessita da prévia recuperação do bosque após o

¹ Disponível em: https://jales.sp.gov.br/tacs-e-recomendacoes-mp/





incêndio ocorrido, que é um dos objetos do TAC do MPSP (recuperação ambiental e implantação dos mecanismos de prevenção e combate a incêndios);

iii) cláusula 4ª, parágrafo primeiro (relatório trimestral sobre a execução do Projeto de Revitalização, com fiscalização pelo MPF, bem como a requisição de diligências que fizer pertinente, durante a implementação).

Ressalte-se que as cláusulas pendentes se correlacionam com o TAC firmado com o MPSP, uma vez que o TAC do MPF abrange a elaboração e posterior execução de projeto que consta com: ampliação e recuperação das trilhas ecológicas, elaboração de plano de gestão e vigilância do local; plano de manejo da área, o que pode-se considerar compreendidos pelo TAC do MPSP, diante do objetivo de recuperação ambiental, por meio de: retirada de espécies invasoras (gramíneas e trepadeiras); plantio de 860 mudas nativas na borda do fragmento florestal no limite com a Avenida José Rodrigues; ações de auxílio à regeneração natural nas clareiras mediante o plantio de mudas nativas, técnicas de transposição de galharia, transposição de chuvas de sementes e transposição de solo e elaboração de relatórios técnicos mensais das ações de recuperação ambiental.

Ainda, o TAC firmado com o MPSP prevê a implantação dos mecanismos de prevenção e combate a incêndio, que consistem em: isolamento de todo o entorno do Bosque Municipal por meio de cercas; instalar e promover a manutenção mensal de aceiros; instalar hidrantes; abertura de portão lateral e o alargamento de toda a trilha principal e limpeza dos arredores do Bosque Municipal, retirando entulhos e demais objetos comburentes das adjacências, cuja ação deverá ter caráter permanente a cargo da equipe de fiscalização.

Assim, o redimensionamento do projeto de revitalização do presente TAC, no tocante à parte de prevenção de incêndios, está abrangida pelo TAC do MPSP, que, em sua cláusula 5ª prevê que "O Ministério Público reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do presente acordo, diretamente ou por terceiros, nas circunstâncias que julgar convenientes;" e

OS: 218750 / CX: / SEQ: 000009 / PG: 000414 (000383-000416) 98083007 - Carls 19991 17940 OS 880599 vml



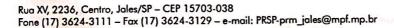
a cláusula 8ª "Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares;".

Dessarte, conclui-se que as cláusulas restantes para o cumprimento integral do presente TAC (cláusula 3ª, b, I e II²; cláusula 4³³; e cláusula 4ª, parágrafo primeiro⁴) se inserem no cumprimento do TAC firmado entre o MPSP e o Município de Jales, pois se referem apenas à fiscalização da execução do projeto de revitalização do bosque, tendo em vista que o projeto já foi elaborado e aprovado, mas somente poderá ser implementado após a recuperação das áreas degradadas pelos incêndios ocorridos nas áreas adjacentes ao Bosque Municipal, sendo que tais fatos não estão abrangidos pelo TAC firmado com este órgão ministerial, mas sim pelo TAC firmado entre o MPSP e o Município de Jales.

Nesse contexto, verifica-se que o presente Termo de ajustamento de Conduta – TAC nº 01/2017 foi cumprido de modo satisfatório pelo Município de Jales, sendo que as cláusulas remanescentes - (cláusula 3ª, b, I e II; cláusula 4ª; e cláusula 4ª, parágrafo primeiro) –, que se referem à execução do projeto de revitalização do bosque, somente não foram cumpridas em razão dos incêndios ocorridos nas áreas adjacentes ao Bosque Municipal, tendo em vista que o projeto já foi elaborado e aprovado, mas somente poderá ser implementado após a recuperação das áreas degradadas pelos citados incêndios.

Ainda, constata-se que as referidas cláusulas estão inseridas no

⁴ relatório trimestral sobre a execução do Projeto de Revitalização, com fiscalização pelo MPF, bem como a requisição de diligências que fizer pertinente, durante a implementação



² I — promoção de caminhadas e passeios ciclísticos no local; II — iniciativas de participação comunitária, a exemplo de abertura e encerramento de festividades no mês de aniversário da cidade, encontros culturais ao ar livre etc.

³ execução do Projeto de Revitalização do Bosque (reforma e gestão)



TAC firmado entre o MPSP e o Município de Jales, em 29/11/2019, no bojo do I.C. nº 14.0311.0001438/2019-0, que é mais específico em relação à revitalização do bosque após a ocorrência dos incêndios, que se deram em data posterior à assinatura do TAC, que não previu o acompanhamento das medidas de reparação dos danos causados pelos incêndios.

Portanto, torna-se desnecessária a manutenção do presente procedimento administrativo de acompanhamento do **Termo de ajustamento de Conduta – TAC nº 01/2017**, tendo em vista que o Município de Jales cumpriu as cláusulas previstas no TAC, restando apenas as cláusulas relativas à execução do projeto de revitalização do Bosque Municipal, o que somente será possível após a reparação dos danos causados pelos incêndios ocorridos após a assinatura do TAC, o que também é objeto do TAC firmado entre o MPSP e o Município de Jales, que permanecerá obrigado a cumprir tais obrigações perante o *Parquet* estadual.

Ademais, ao ser questionada se havia recursos federais destinados à revitalização do bosque de Jales na forma de convênio com algum Ministério ou ente federal, a Prefeitura de Jales respondeu que o município foi contemplado com o envio de recurso federal na modalidade de transferência especial, sob Emenda Parlamentar n. 202131340010 – Fausto Pinato – investimento – em 24 de setembro de 2021, no valor de R\$ 174.940,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para a construção de uma sala de aula para educação ambiental, sendo instaurado o Processo Licitatório n. 92/2022, Contrato n. 113/2022, Tomada de Preço n. 10/2022, com o procedimento situado na fase de prestação de contas.

A construção da sala de aula está englobada no Projeto de Revitalização do Bosque e, nesse diapasão, está inserida no objeto do IC n. 14.0311.0001438/2019-0, do Ministério Público Estadual. Além disso, apesar dos recursos serem de origem federal, eles foram transferidos na modalidade de transferência especial, cuja fiscalização sobre a regularidade na aplicação dos recursos de transferência especial compete ao controle



local, incluindo o respectivo tribunal de contas, conforme decido pelo Tribunal de Contas da União no Processo TC 032.080/2021-2⁵. Acrescente-se que não há notícia de irregularidade acerca da construção dessa sala de aula para educação ambiental, não sendo da atribuição deste órgão ministerial o acompanhamento da regularidade da prestação de contas dos recursos transferidos ao Município de Jales.

Ante o exposto, **promovo o arquivamento** do presente procedimento administrativo de acompanhamento na Unidade, registrando-se no sistema Único, com fulcro no art. 12 da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Certifique-se o cumprimento integral do **Termo de ajustamento** de **Conduta – TAC nº 01/2017.**

Cientifiquem-se sobre o arquivamento do presente procedimento, por ofício, o Município de Jales e a 4ª Promotoria de Justiça de Jales (I.C. nº 14.0311.0001438/2019-0), com cópia desta promoção de arquivamento.

Encaminhe-se cópia dessa promoção de arquivamento e do Ofício n. 038/2023 - DRI/SPC (PRM-JAL-SP-00002070/2023) para a Câmara Municipal de Jales e para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para ciência.

Jales/SP, 22 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)

EDUARDO GONÇALVES Procurador da República

Rua XV, 2236, Centro, Jales/SP – CEP 15703-038
Fone (17) 3624-3111 – Fax (17) 3624-3129 – e-mail: PRSP-prm_jales@mpf.mp.br

31 /31 🤲

⁵ SECOM TCU. Tribunais de contas locais devem fiscalizar a aplicação de transferências especiais. Portal TCU. Data da publicação: 22/03/2023. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tribunais-de-contas-locais-devem-fiscalizar-a-aplicacao-de-transferencias-especiais.htm. Acesso em 22 ago 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

MEMORANDO 392/2017 – REF. INQUÉRITO CIVIL 1.34.030.000056/21016 – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -

Jales, 07 de junho de 2017.

Senhor Secretário,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, para fins de publicação do *site* da Prefeitura para conhecimento geral, encaminho a Vossa Senhoria a inclusa cópia do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2017, celebrado por esta municipalidade com o Ministério Público Federal sobre a revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza".

Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria meus protestos de

alta estima e distinta consideração.

- Pedro Manoel Callado Moraes -

- Procurador-Geral do Município -

Para o

Ilustríssimo Senhor

DOUTOR FRANCISCO MELFI,

DD°. Secretário de Comunicação do Município de

JALES-SP-

Planta and a series of a serie



INQUÉRITO CIVIL Nº 1.34.030.000056/2016-49

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 1/2017

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/85, bem como dos artigos 20 e 21 da Resolução n° 87/06 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal,

o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Excelentíssimo Procurador da República José Rubens Plates, doravante denominado **compromitente**;

e o **MUNICÍPIO DE JALES/SP**, CNPJ n.º 45.131.885/0001-04, com sede na Rua 05, nº 2266, centro, na cidade de Jales/SP, CEP: 15700-010, neste ato presentado pelo Excelentíssimo Prefeito Flávio Prandi Franco, brasileiro, casado, doravante denominado **compromissário**;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, podendo para tanto promover as medidas judiciais e extrajudicia necessárias à sua garantia;



CONSIDERANDO, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos constitucionais; do patrimônio público e social, do meio ambiente; dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; bem como dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna e com o artigo 6º, inciso VII, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", e que foi atribuído ao Poder Público o dever de "preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas" e, ainda, "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente" (art. 225, caput, § 1º, inciso I e VI da CF);

CONSIDERANDO, ainda, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conservar o patrimônio público, bem como proteger o meio ambiente, consoante o disposto no artigo 23, incisos I e VI, da Constituição Federal;

considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Jales/SP, que assevera caber ao Município assegurar "a proteção e recuperação do meio ambiente natural e cultural, além da criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental turístico e de utilização pública" (artigo 123, inciso II), bem como "adotar medidas, nas diferentes áreas de ação pública e junto ao setor privado, para manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado" (artigo 138, inciso I) e, ainda, incentivar as práticas esportivas por meio de "(..) construção e manutenção de espaços devidamente equipados para as práticas esportivas e de lazer (....)" e

the.



"adequação dos locais já existentes e previsão de medidas necessárias quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática de esportes e atividades de lazer (...)" (artigo 164, incisos IV e VIII);

considerando o que preceitua o artigo 31, § 2º, alínea "d" do Plano Diretor do Município de Jales (Lei Complementar nº 41, de 18 de Outubro de 1995), o qual impõe a valorização dos recursos naturais e paisagísticos existentes no Município, entre eles: "bosques", buscando a sua preservação;

CONSIDERANDO o apurado no bojo do Inquérito Civil nº 1.34.030.000056/2016-49, no qual se constatou a falta de funcionalidade do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", embora tenha o Município de Jales, através do Convênio SIAFI nº 636303 (Contrato de Repasse nº 0262440-41/2008), recebido recursos federais do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para sua urbanização;

considerando que apesar da execução do citado convênio e sua prestação de contas perante a Caixa Econômica Federal, o mencionado Bosque encontrase praticamente inativo, em situação de abandono e sem vigilância, conforme inspeções realizadas por esta Procuradoria da República nos dias 20 de agosto de 2015 e 05 de abril de 2017;

considerando que a manutenção de obras em estado de abandono, além de gerar prejuízos ao patrimônio público, prejudica a população que fica privada de sua utilização;

considerando que o Bosque Municipal é uma das únicas áreas destinadas à população jalesense apta a promover o lazer e ainda funcionar como atrativo turístico, de forma a fomentar a educação e a preservação ambiental;

considerando que é compatível e recomendado o desenvolvimento de projetos públicos que integrem a conservação ambiental e a criação de áreas de lazer e recreação, estimulando a educação ambiental e conciliando uma maior qualidade de vida à população, com a conservação dos recursos naturais;

L'al



CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão Especial (formada por representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, Polícia Ambiental e Ministério Público Federal), quanto ao orçamento e gastos necessários para o cercamento do local, iluminação e emplacamento do entorno; possíveis parcerias com órgãos públicos e empresas privadas, interessadas na gestão e utilização desse espaço público; e, ainda, iniciativas voltadas à educação ambiental de crianças e adolescentes das redes pública e particular de ensino;

CONSIDERANDO a premente necessidade de revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", pela Prefeitura Municipal de Jales, para que se logre a efetiva funcionalidade e proteção desse relevante espaço público de lazer;

CONSIDERANDO, por fim, que no dia 05 de junho (ontem) foi celebrado o Dia Mundial do Meio Ambiente, haja vista ter sido realizada a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (em referida data do ano de 1972) em Estocolmo, Suécia, no intuito de chamar a atenção da comunidade internacional acerca dos problemas de cunho ambiental enfrentados;

resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, sob as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", bem como a efetiva utilização desse bem público.

Cláusula 2ª. O compromissário reconhece os fatos a que alude o Inquérito Civil nº 1.34.030.000056/2016-49, e obriga-se a tomar medidas efetivas para revitalizar o Bosque retromencionado, no prazo de 03 (três) meses (a contar da data da assinatura), nos seguintes termos:

- a) remoção dos entulhos e destinação ao aterro sanitário, nos termos da legislação vigente;
- b) efetivo cercamento e vigilância do local;



- c) instalação de placas educativas e proibitivas nas áreas externa e interna do Bosque;
- d) catalogação de espécies nativas presentes no local;
- e) outras medidas que visam despertar a atratividade na sua visitação;

Cláusula 3ª. O compromissário compromete-se, ainda, a efetivar as seguintes medidas:

- a) Elaborar Projeto de Revitalização do Bosque "Aristóphano Brasileiro de Souza" (reforma e gestão do bosque), contemplando:
 - I a ampliação e recuperação das trilhas ecológicas, de forma a propiciar o acesso também a deficientes, idosos e crianças;
 - II a edificação de playground e outros espaços de recreação;
 - III a construção de quiosques para lazer e descanso da população em pontos estratégicos do bosque;
 - IV a elaboração de plano de gestão e vigilância do local; e
 - V plano de manejo da área.
- b) Promover iniciativas de efetiva utilização do citado bem público mediante:
 - I a promoção de caminhadas e passeios ciclísticos no local;
 - II iniciativas de participação comunitária, como por exemplo: abertura e encerramento de festividades do mês de aniversário da cidade, encontros culturais ao ar livre, entre outros; e
 - III projetos de educação sanitária e ambiental em parceria com escolas municipais, estaduais e particulares ainda, ensino técnico profissionalizante, para preservação da área por meio de visitas.

Parágrafo único. O projeto deverá ser apresentado a este órgão ministerial no prazo máximo de 06 (seis meses), a contar da assinatura do presente termo de ajustamento de conduta, a fim de que seja avaliado por esta instituição, bem como comprovadas as medidas do item b.



Cláusula 4ª. Com a manifestação favorável deste órgão ministerial, o Município de Jales obriga-se a executar o projeto de revitalização do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses (a contar da aprovação do projeto por esta Procuradoria da República), seguindo as sugestões descritas na cláusula 3ª.

Parágrafo primeiro. O compromissário obriga-se a encaminhar ao compromitente, Ministério Público Federal, relatório trimestral sobre a execução dos trabalhos acerca do Projeto de Revitalização do Bosque, cabendo a este órgão a fiscalização da execução do acordo celebrado, bem como a requisição de diligências que fizer pertinente, durante a implementação do mesmo.

Parágrafo segundo. A fim de viabilizar a execução do Projeto de Revitalização do Bosque "Aristóphano Brasileiro de Souza", o compromissário poderá se utilizar de recursos do próprio orçamento (receitas municipais), bem como promover parcerias com os governos estadual e federal e, ainda, parcerias com empresas do setor privado ou associações civis, nos termos da lei.

Cláusula 5ª. O compromissário (Município de Jales) obriga-se, também, a realizar a publicação deste Termo de Ajustamento de Conduta em comunicado dirigido aos órgãos de imprensa, bem como a disponibilização deste documento no portal da prefeitura.

Cláusula 6ª. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o compromissário sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), que se reverterá para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos do Degeto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução judicial do presente termo de ajustamento de conduta. Entretanto, não implicará o pagamento da multa, nem a resolução do pactuado, o descumprimento motivado por caso fortuito ou força maior, sempre que assim o justifique o compromissário, e o reconheça este órgão ministerial.



Parágrafo único. Também não sujeitará o compromissário ao pagamento da multa especificada na cláusula 6ª eventuais atrasos na execução do projeto, quando, devidamente justificados, este órgão ministerial convencerse de que não são decorrentes de má-fé, recalcitrância ou desídia do Poder Público Municipal.

Cláusula 7ª. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c/c artigo 784, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, na presença de duas testemunhas.

Jales-SP, 06 de Junho de 20

PROCERADOR DA REPÚBLICA

Flavio Prandi Franco

PREFEITO MUNICIPAL DE JALES/SP Compromissário

Pedro Manoel Callado de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Lourdes Marcondes Rezende

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO